



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer elementos necessários e suficientes para realização de procedimento licitatório para fins de Registro de Preço para eventual aquisição de curativos especiais e coberturas avançadas destinadas ao atendimento da Rede Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação visa assegurar a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo insumos essenciais ao tratamento de feridas agudas e crônicas no âmbito da Atenção Primária e demais pontos da rede assistencial.

1.2. Especificações Técnicas:

As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA COMPOSTA POR TRÊS CAMADAS: UMA CAMADA CENTRAL INTERNA ABSORVENTE DE NYLON E POLIÉSTER ENTRE CAMADAS EXTERNAS DE MALHA DE POLIETILENO DE BAIXA ADERÊNCIA REVESTIDA DE PRATA NANOCRISTALINA. TAMANHO 10X10CM	1.000	UNID
2	BANDAGEM NÃO ADERENTE COMPOSTA DE ALGODÃO E POLIÉSTER. IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM CREME HIDRATANTE À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS (ÓLEO DE GIRASSOL) E POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA 0,1% LIVRE DE OXIDO DE ZINCO QUE SE ADAPTA AOS CONTORNOS DA PERNA SUAVEMENTE, PERMANECENDO FLEXÍVEL. MEDINDO 10,2 CM POR 9,14M	1.500	UNID
3	CURATIVO DE ESPUMA COM SILICONE COM BORDA, COMPOSTO POR CINCO CAMADAS: UMA CAMADA SUPERIOR PROTETORA EM FILME DE POLIURETANO E ADESIVO ACRÍLICO À PROVA D'ÁGUA E PERMEÁVEL AO VAPOR, UMA CAMADA SUPERABSORVENTE DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO E COPOLÍMERO ACRILATO, UMA CAMADA DE NÃO TECIDO, UMA CAMADA DE ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO CONSTITUÍDA POR 0,25 A 0,35 MG/CM² DE ÍONS DE PRATA E UMA CAMADA PERFURADA DE CONTATO COM A FERIDA EM SILICONE. TAMANHO 15,2x 15,2 CM	2.000	UNID
4	CURATIVO COM BORDA E ESPUMA COM SILICONE, COMPOSTO POR CINCO CAMADAS: UMA CAMADA SUPERIOR PROTETORA EM FILME DE POLIURETANO E ADESIVO ACRÍLICO À PROVA D'ÁGUA E PERMEÁVEL AO VAPOR, UMA CAMADA SUPERABSORVENTE DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO E COPOLÍMERO ACRILATO, UMA CAMADA DE NÃO TECIDO, UMA CAMADA DE ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO E UMA CAMADA PERFURADA DE CONTATO COM A FERIDA EM SILICONE. TAMANHO 15,2 X 15,2 CM	2.000	UNID
5	CURATIVO DE HIDROGEL TRANSPARENTE COMPOSTO POR POLIURETANO HIDRATADO, É REVESTIDO POR UMA PELÍCULA DE POLIURETANO PERMEÁVEL AO VAPOR DE ÁGUA E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, GARANTE REMOÇÃO ATRAUMÁTICA. TAMANHO 10 X 10 CM.	2.000	UNID
6	CURATIVO DE POLIACRILATO SUPERABSORVENTE AUTOADESIVO ESTÉRIL COM INTERFACE EM SILICONE. O CURATIVO INCLUI UMA CAMADA DE	3.000	UNID



	CONTATO E BORDAS ADESIVAS, AMBAS EM SILICONE, UMA CAMADA DE FILME PROTETOR EM POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL E UM NÚCLEO ABSORVENTE ENTRE ESSAS DUAS CAMADAS. O NÚCLEO ABSORVENTE É COMPOSTO POR UM TECIDO NÃO TECIDO (VISCOSE E POLIPROPILENO) BRANCO E HIDROFÍLICO, ONDE SUA CAMADA ABSORVENTE É COMPOSTA POR CELULOSE E POLIACRILATO SUPERABSORVENTE (SAP), PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXSUDATO E ESTÁ ENVOLVIDA EM UM TECIDO DE CELULOSE HIDROFÍLICA PARA DISTRIBUIR O LÍQUIDO E RECOBERTO POR UM TECIDO NÃO TECIDO HIDROFÓBICO VERDE DE POLIPROPILENO. TAMANHO 15 X 15 CM.		
7	CREME LIPOFÍLICO QUE PROPORCIONA PROTEÇÃO, MACIEZ E RESTAURA O PH DA PELE, COM AÇÃO MECÂNICA DE FORMAÇÃO DE BARREIRA, IMPEDINDO O ACESSO DA ÁGUA NO LOCAL PROTEGIDO PELO MESMO. COMPOSTO DE: ÓLEO MINERAL, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALIN, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONA, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO, PROPILENOGLICOL. FRASCO COM 60ML	5.000	BISN
8	COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO E RICO EM ÁCIDO GULURÔNICO, ESTÉRIL, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRELAÇADAS QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO LOCAL E VERTICAL, FORMA GEL E MANTÉM A UMIDADE NO LEITO DA FERIDA. DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, COM APRESENTAÇÃO EM LÂMINA, ABSORVENTE, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. TAMANHO 10X10CM	5.000	UNID
9	COMPRESSA ESTÉRIL DE GAZE ANTIMICROBIANA 100% ALGODÃO IMPREGNADO COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB) TAMANHO 15CM X 17CM. PACOTE COM 5 UNIDADES	1.000	PCT
10	COMPRESSA ESTÉRIL DE GAZE ANTIMICROBIANA 100% ALGODÃO IMPREGNADO COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB). ROLO TAMANHO 11,4 CM X 3,7 CM	1.000	ROLOS
11	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA E MATRIZ CICATRIZANTE TLC-AG (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETILCELULOSE E SAIS DE PRATA). TAMANHOS 10X10CM.	2.000	UNID
12	SISTEMA DE TERAPIA COMPRESSIVA MULTI COMPONENTES, COMPOSTO POR DUAS BANDAGENS QUE FORNECEM A PRESSÃO TERAPÊUTICA DE 40 MMHG. A PRIMEIRA BANDAGEM É DE CURTO ESTIRAMENTO, MACIA E CONFORTÁVEL, ABSORVE O EXSUDATO E NÃO SE DESFAZ, FORNECENDO 80% DA COMPRESSÃO. A SEGUNDA BANDAGEM É DE LONGO ESTIRAMENTO, FORNECE 20% DA COMPRESSÃO, É AUTO ADERENTE E MANTEM O CONJUNTO POR ATÉ 7 DIAS SEM AFROUXAR. AMBAS BANDAGENS POSSUEM MARCADOR DE PRESSÃO ELÍPTICO GARANTINDO A PERFEITA E CORRETA APLICAÇÃO. TAMANHO 25-32 CM TORNOZELO.	500	UNID
13	ATADURA DE TECIDO DE ALGODÃO IMPREGNADA COM PASTA CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, GOMA ACÁCIA, GLICERINA, VASELINA, E ÓLEO DE RICINO, MEDINDO 10,2CM X 9,14M, INDICADA PARA O TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS.	1.500	UNID
14	GAZE DE RAYON SACHÊ EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) CONTENDO ÓLEO DE COPAÍBA E MALELEUCA, TCM DE CADEIA MÉDIA, VITAMINA A E E, QUE HIDRATA E REVITELIZA A PELE. TAMANHO 7,5 X 15 CM CAIXA C/ 24 UNID	1.000	CAIXA



15	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO CORPORAL COM POLIHEXANIDA PARA DESCONTAMINAÇÃO DA PELE DANIFICADA. INDICAÇÃO PARA ASSEPSIA DA PELE COMPLETA, COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA (POR OSMOSE REVERSA), COCOAMgIDOPROPILBETAÍNA, POLIHEXAMETILENO, BIGUANIDA, GLICERINA, CARBOXIMETILCELULOSE. NÃO APRESENTA RESISTÊNCIA MICROBIANA. EMBALAGEM TIPO FRASCO COM TAMPA QUE GARANTE A VEDAÇÃO E EVITE CONTAMINAÇÃO. TAMANHO 500ML .	2.500	FR
16	CURATIVO ANTIMICROBIANO SUPERABSORVENTE COMPOSTO POR CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA COM TECNOLOGIA SORBACT, UMA MALHA DE ACETATO IMPREGNADA COM CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DAAC), UMA SUBSTÂNCIA FORTEMENTE HIDROFÓBICA QUE SE LIGA AOS MICRORGANISMOS DE FORMA RÁPIDA E IRREVERSÍVEL. UMA CAMADA DE DISTRIBUIÇÃO DE NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÚCLEO COM PARTÍCULAS SUPERABSORVENTES E UMA CAMADA DE ADESIVO DE BORRACHA SINTÉTICA E UMA CAMADA DE PELÍCULA EXTERNA DE TECIDO NÃO TECIDO DE POLIETILENO, QUE EVITA O EXTRAVASAMENTO DO EXSUDATO. ABSORVE E RETÉM O EXSUDATO, REDUZINDO O RISCO DE MACERAÇÃO E POSSIBILITANDO UM AMBIENTE ÚMIDO PARA A FERIDA. TAMANHO 20X30CM	1.000	UNID
17	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO POR CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA EM MALHA DE ACETATO DE CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DACC). COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE DE 5MM DE ESPESSURA E COM PARTÍCULAS SUPERABSORVENTES DE POLIACRILATO, FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL À ÁGUA E MICRORGANISMOS E COM ALTA PERMEABILIDADE À VAPORES ÚMIDOS, BORDAS ADESIVAS EM SILICONE. EMBALAGEM ESTÉRIL 15CMX15CM	1.000	UNID
18	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO REVESTIDO COM CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DACC), UMA SUBSTÂNCIA FORTEMENTE HIDROFÓBICA QUE SE LIGA AOS MICRORGANISMOS DE FORMA RÁPIDA E EFICAZ POR MECANISMO DE AÇÃO PASSIVO, PROMOVENDO A REMOÇÃO DE BACTÉRIAS, FUNGOS E ENDOTOXINAS DE FERIDAS EXSUDATIVAS LIMPAS, CONTAMINADAS, COLONIZADAS OU INFECTADAS. LIVRE DE LÁTEX. EMBALAGEM ESTÉRIL. TAMANHO 10 CM X100CM	500	UNID
19	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO REVESTIDO COM CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DACC), UMA SUBSTÂNCIA FORTEMENTE HIDROFÓBICA QUE SE LIGA AOS MICRORGANISMOS DE FORMA RÁPIDA E EFICAZ POR MECANISMO DE AÇÃO PASSIVO, PROMOVENDO A REMOÇÃO DE BACTÉRIAS, FUNGOS E ENDOTOXINAS DE FERIDAS EXSUDATIVAS LIMPAS, CONTAMINADAS, COLONIZADAS OU INFECTADAS. LIVRE DE LÁTEX. EMBALAGEM ESTÉRIL. TAMANHO 7,5 x9 CM	5.000	UNID
20	COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE, PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA COM ÍONS DE PRATA DE DISPENSAÇÃO SUSTENTADA, ESTÉRIL EM DUPLA CAMADA, COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS. TAMANHO 10X10 CM.	8.000	UNID
21	GEL INCOLOR HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO EM UM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS FAVORECENDO O	3.000	UNID



	DESBRIDAMENTO DE TECIDOS INVIÁVEIS, OFERECE AMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO E APRESENTA CAPACIDADE DE ABSORVER O EXSUDATO DA FERIDA. TUBO COM 85G.		
22	SPRAY REMOVEDOR DE ADESIVOS, INDICADO À REMOÇÃO DE ADESIVOS E RESÍDUOS SOBRE A PELE INTACTA, PROVENIENTES DE BASES ADESIVAS E COBERTURAS, COMPOSTO POR SILICONE, O PRODUTO NÃO PROVOCA ARDÊNCIA, REMOVE ADESIVOS, SECA EM SEGUNDOS E NÃO INTERFERE NA ADERÊNCIA DE OUTROS ADESIVOS. EMBALAGEM COM 50 ML	200	UNID
23	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, À BASE DE POLIACRILATO, PROTEGIDO POR PAPEL SILICONADO BRANCO COM PLANIMETRIA E PELÍCULA PROTETORA SUPERIOR. SISTEMA DE APLICAÇÃO COM FITA VERMELHA DOBRADA QUE LIGA O PAPEL SILICONADO À PELÍCULA PROTETORA SUPERIOR EM UMA DAS LATERAIS PARA DAR SUPORTE E FACILITAR A APLICAÇÃO. FINO E CONFORTÁVEL. IMPERMEÁVEL À ÁGUA E MICROORGANISMOS. MANTÉM A REGIÃO PROTEGIDA E SECA. LIVRE DE LÁTEX. ROLO TAMANHO 10M X 10 CM.	200	UNID
24	COMPRESSA DE NÃO TECIDO DE VISCOSE E POLIÉSTER, ABSORVENTE, IMPREGNADA EM CLORETO DE SÓDIO HIPERTÔNICO A 20% PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS COM ODOR, INFECTADAS E EXSUDATIVAS, NECROSE DE LIQUEFAÇÃO, TRATAMENTO DE HIPERGRANULAÇÃO E GRANULOMAS, MEDINDO 10 X 10 CM	2.000	UNID
25	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE FERIDAS PRONTA PARA USO COM PH NEUTRO (BIOCOMPATÍVEL). COMPOSTO POR ÁGUA, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO HIPOCLOROSO (50 PPM) E HIPOCLORITO DE SÓDIO (50 PPM). INDICADO PARA PREVENIR E REDUZIR INFECÇÃO NA LIMPEZA DE FERIDAS AGUDAS, CRÔNICAS E CONTAMINADAS. PODE SER UTILIZADO EM CAVIDADES CORPORAIS (BOCA, NARIZ, ABDÔMEN), TECIDOS MOLES, CARTILAGEM, TENDÕES, OSSOS E COM PRESSÃO NEGATIVA. NÃO PRECISA ENXAGUAR OU NEUTRALIZAR. O PRODUTO PODERÁ PERMANECER ABERTO ATÉ 60 DIAS APÓS ABERTURA DO LACRE. APRESENTADO EM FRASCO SPRAY DE 250 ML	1.000	UNID

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa:

A crescente incidência de doenças crônicas como diabetes mellitus e hipertensão arterial sistêmica, associada ao envelhecimento populacional e às condições clínicas decorrentes de hospitalizações prolongadas, tem ocasionado aumento expressivo no número de pacientes acometidos por lesões cutâneas, tais como erisipelas, úlceras venosas, pés diabéticos e lesões por pressão.

Tais condições exigem acompanhamento contínuo pelas equipes multiprofissionais da Rede Municipal de Saúde, composta por 32 Unidades Básicas de Saúde e 5 Unidades de Apoio, que desenvolvem ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação.

O tratamento adequado dessas lesões não se limita a procedimentos convencionais, exigindo a utilização de curativos especiais e coberturas tecnológicas capazes de proporcionar ambiente favorável à cicatrização, controle de exsudato, prevenção de infecções e redução do tempo de recuperação. A utilização correta desses materiais impacta diretamente na evolução clínica do paciente, reduz complicações, evita internações hospitalares desnecessárias e contribui para a diminuição da sobrecarga nos serviços de urgência e emergência.

A ausência ou insuficiência desses insumos compromete a qualidade da assistência, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico, aumento do tempo de tratamento e elevação dos custos indiretos ao sistema de saúde. Assim, a aquisição pretendida mostra-se essencial para garantir

atendimento humanizado, eficiente e baseado em evidências, assegurando melhores desfechos terapêuticos e maior qualidade de vida aos usuários.

Considerando que os curativos especiais constituem materiais de uso contínuo e demanda permanente nas unidades de saúde e no atendimento domiciliar, torna-se necessária, após a conclusão do processo licitatório, a formalização de instrumento contratual, a fim de assegurar fornecimento regular, estabilidade na execução, adequada fiscalização e segurança jurídica para a Administração.

Tal providência é indispensável para evitar desabastecimento, assegurar planejamento adequado de estoque e garantir a continuidade da assistência prestada à população de São Gonçalo do Amarante/RN, em conformidade com os princípios constitucionais e as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (Art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação, por meio de pregão eletrônico com critério de julgamento pelo menor valor por item, para futura e eventual aquisição de curativos especiais e coberturas avançadas, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento da Rede Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN.

A solução foi estruturada considerando todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo as etapas de fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte final.

Na fase de aquisição, serão exigidos produtos com registro válido na ANVISA, embalagens íntegras, identificação de lote, prazo de validade adequado e conformidade com as normas sanitárias vigentes. Os fornecedores deverão assegurar boas práticas de fabricação e transporte, garantindo a integridade e segurança dos produtos até a entrega.

No armazenamento, os materiais serão mantidos em condições adequadas nas unidades de saúde, observando-se controle de estoque, validade e rastreabilidade, a fim de evitar perdas e desperdícios.

Na fase de utilização, os curativos serão empregados conforme avaliação clínica individualizada, atendendo às especificações técnicas de cada tipo de cobertura, tais como:

- Curativos de espuma para lesões com exsudato moderado a alto;
- Alginatos para feridas altamente exsudativas;
- Hidrocolóides para manutenção de ambiente úmido em lesões superficiais;
- Hidrogéis para hidratação e debridamento de feridas secas;
- Coberturas com ação antimicrobiana, quando houver indicação clínica.

A escolha dessas tecnologias visa promover ambiente favorável à cicatrização, controle de exsudato, prevenção de infecções e redução do tempo de tratamento, contribuindo para melhores desfechos clínicos.

Quanto à fase final do ciclo de vida, o descarte dos materiais utilizados será realizado conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em conformidade com as normas da ANVISA e do CONAMA, garantindo destinação ambientalmente adequada.

Dessa forma, a solução contempla não apenas a aquisição dos insumos, mas todo o seu ciclo de vida, assegurando qualidade, segurança, eficiência assistencial, responsabilidade ambiental e adequada aplicação dos recursos públicos.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os curativos especiais e coberturas avançadas deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.2. Todos os produtos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme legislação sanitária vigente.

4.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, contendo obrigatoriamente:

- Identificação do fabricante;
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Registro na ANVISA;
- Demais informações exigidas pela legislação sanitária.

4.4. O prazo de validade dos produtos, no momento da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 75% do prazo total estabelecido pelo fabricante, salvo justificativa aceita pela Administração.

4.5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.5.1. Para fins de verificação da conformidade técnica, será exigida a apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação formal, observados o local, a forma e as condições previamente estabelecidos pela Administração.

4.5.2. A avaliação técnica das amostras será realizada no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento das mesmas, sendo elaborado relatório técnico conclusivo, devidamente fundamentado, quanto à aprovação ou reprovação, a ser emitido pelo servidor responsável pela análise, ou comissão designada para tal finalidade.

4.5.3. As amostras apresentadas serão submetidas à análise técnica por equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual avaliará, no mínimo, os seguintes critérios:

- Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital;
- Qualidade do material e acabamento;
- Capacidade de absorção e desempenho funcional, quando aplicável;
- Integridade, identificação e acondicionamento da embalagem;
- Condição de esterilidade, quando aplicável;
- Adequação à finalidade assistencial, considerando a indicação de uso em feridas agudas e crônicas.

A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou a constatação de desconformidade com as exigências técnicas implicará desclassificação da proposta, nos termos do edital.

4.6. DA CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE

4.6.1. Nos casos em que o licitante for revendedor ou distribuidor, será obrigatória a apresentação de Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

4.6.2. A Carta de Solidariedade deverá:

- Ser emitida em papel timbrado do fabricante;
- Conter identificação do processo licitatório;
- Declarar que o fabricante assegura o fornecimento dos produtos durante toda a vigência contratual;
- Declarar que assume responsabilidade solidária quanto à qualidade dos produtos e ao cumprimento do objeto contratado.

4.6.3. A exigência da Carta de Solidariedade justifica-se pela natureza essencial e contínua dos

insumos, visando garantir regularidade no abastecimento, evitar descontinuidade do tratamento dos pacientes e resguardar a Administração quanto à fiel execução contratual.

4.7. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, considerando a natureza específica dos produtos e a necessidade de responsabilidade direta da contratada quanto à qualidade, regularidade do fornecimento e cumprimento das obrigações assumidas.

A contratada deverá executar integralmente o objeto, assumindo total responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, vedada a transferência parcial ou total das obrigações contratuais a terceiros.

4.8. Garantia da contratação

Considerando a natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento de curativos especiais e coberturas avançadas para uso contínuo na Rede Municipal de Saúde, bem como o fato de se tratar de aquisição de bens comuns, com fornecimento parcelado e pagamento condicionado à efetiva entrega dos produtos, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a segurança da contratação será assegurada por outros mecanismos administrativos e legais, tais como:

- exigência de produtos com **registro válido junto à ANVISA**;
- verificação da conformidade técnica dos materiais no ato do recebimento;
- observância dos prazos de validade, integridade das embalagens e identificação de lote;
- aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato em caso de inadimplemento, atraso, fornecimento em desacordo com as especificações ou descumprimento das obrigações assumidas.

Dessa forma, entende-se que a dispensa de garantia contratual não compromete a execução do objeto, ao mesmo tempo em que preserva a competitividade do certame, evita ônus excessivo aos licitantes e assegura a economicidade e a eficiência da contratação, em consonância com os princípios da Administração Pública e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os quantitativos, prazos e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Contratante, pertencentes à Rede Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada, desde que analisada e expressamente autorizada pelo servidor responsável pela fiscalização, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, observados os limites e condições estabelecidos no contrato.

As entregas deverão ocorrer em dias corridos, em horário previamente acordado com a unidade recebedora, respeitando-se o prazo máximo de vigência contratual e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

Os curativos especiais e coberturas avançadas deverão ser novos, originais, de primeiro uso, acondicionados em embalagens íntegras, devidamente lacradas, identificadas com número de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente,



possuindo **registro válido junto à ANVISA.**

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório**, para verificação quantitativa e conferência das condições aparentes;
- **Recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade técnica, funcional e documental dos produtos, certificando-se de que atendem integralmente às especificações exigidas.

Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades técnicas, divergências de quantitativo, avarias, produtos vencidos ou em desacordo com as especificações, a contratada será notificada para substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cuja designação será realizada contemporânea à assinatura do contrato.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos materiais, enquanto o recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade técnica, qualidade, especificações e condições de uso, conforme o objeto contratado.

7.3. O pagamento será efetuado de forma parcelada ou integral, conforme o fornecimento efetivamente realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura, desde que comprovada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

7.4. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais entregues, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, em conformidade com a legislação vigente e com as disposições contratuais.

7.5. O pagamento ficará condicionado à:

I – comprovação do recebimento definitivo dos materiais;



- II – inexistência de pendências administrativas ou contratuais;
- III – manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Na hipótese de inconformidade, falhas ou divergências nos materiais entregues, o pagamento ficará suspenso até que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, em conta indicada pela Contratada, observada a dotação orçamentária e as regras financeiras da Administração Pública.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de pregão eletrônico, na forma da legislação vigente, adotando-se como critério de julgamento o menor valor por item, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

O certame será conduzido em ambiente eletrônico, assegurando-se a ampla competitividade, a transparência, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A habilitação do licitante vencedor observará os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previstos no edital, devendo os produtos ofertados atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como possuir registro válido junto à ANVISA, quando aplicável.

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os quantitativos máximos estimados, os prazos de entrega e os locais indicados no contrato.



Os preços registrados ou contratados permanecerão fixos durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da legislação aplicável.

Dessa forma, o modelo adotado assegura economicidade, eficiência administrativa, regularidade no abastecimento e continuidade da assistência prestada à população, em consonância com os princípios da Administração Pública e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Pré-habilitação

8.2. Será exigida no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.3. A garantia de proposta deverá ser igual a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

8.4. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

Exigências de habilitação

8.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.25. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares de complexidade



tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será definida por meio de pesquisa mercadológica atualizada, considerando os preços praticados por fornecedores especializados e as referências de mercado, de forma a garantir compatibilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

O valor final da contratação poderá variar conforme o resultado da pesquisa, a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN e as necessidades operacionais das unidades de saúde.

Para fins de transparência e controle, constam em anexo as propostas apresentadas pelos fornecedores, as quais subsidiaram a análise de preços, a avaliação de mercado e a formação do valor estimado da contratação, em observância aos princípios da publicidade, economicidade e interesse público.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual. Conforme documento em anexo.

UNIDADE: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 3033 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
AÇÃO: 2042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO: 339030 MATERIAL DE USO E CONSUMO
FONTE: 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
FONTE: 1600000 – Custeio SUS Federal – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de Saúde
FONTE: 16003110 – Custeio Sus Federal – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
FONTE: 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
UNIDADE: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE



SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 3030 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÃO: 2049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

FONTE: 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos

FONTE: 1600000 – Custeio SUS Federal – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de Saúde

FONTE: 16003110 – Custeio Sus Federal – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

FONTE: 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

UNIDADE: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0702 – ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2275 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

FONTE: 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos

FONTE: 1600000 – Custeio SUS Federal – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de Saúde



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

Secretaria Municipal
de Educação

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de maio de 2026.

CAMILA ARAÚJO DA COSTA
ENFERMEIRA

FRANCISCO JUNIOR DO RÊGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE